



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus São Vicente
ATA Nº 3/2022 - SVC-DAP/SVC-DG/CSV/C/RTR/IFMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 - UASG 158144

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE , com sede na Rodovia BR ,64, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-970, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral LIVIO DOS SANTOS WOGEL, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 732, de 19/04/2021, publicada no DOU em 20/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2021, publicada no DOU de 10/12/2021, processo administrativo nº 23195.000404.2021-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
Endereço:	Av. Generoso Malheiros, nº 688, Bairro Cidade Verde, CEP 78.028-685, Cuiabá - MT, Telefone 65 99257-0087 / 65 3266-4024, e-mail valecortosalimentos@hotmail.com.
CNPJ:	24.233.431/0001-66
Dados Bancários:	Caixa Econômica Federal - Agência 1918 - OP: 003 - Conta Corrente - 3121-4
Representante legal:	Wesley Luiz Souza Demarchi
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo na empresa:	Socio / Administrador
Carteira Identidade:	nº 2745110-0 - SSP - MT
CPF:	061.003.441-30

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, FRIOS E CARNES, especificado nos itens 112 a 117 do Grupo 03, e itens 118 a 120 -

Wesley

Grupo 04, item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 03							
ITEM	Descrição do Objeto	Unid.	MARCA	Quant	Quant Mínima	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
112	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - TIPO COXÃO MOLE, apresentação fatiada em bife. Peso médio por unidade, 100 a 250 gramas. Embalada a vácuo, máximo 3 quilos por pacote, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses (congelado). Catmat 448214	kg	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	3.000	300	33,15	99.450,00
113	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - TIPO COXÃO DURO - apresentação fatiada em cubos, bife ou lascas. Peso médio por unidade, 100 a 250 gramas. Embalada a vácuo, máximo 3 quilos por pacote, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção	kg	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	1.500	150	31,50	47.250,00

uery

	Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses (congelado). Catmat 449722						
114	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - TIPO FRALDINHA, apresentação peça. Peso médio por unidade, 100 a 250 gramas. Embalada a vácuo, máximo 3 quilos por pacote, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA, validade mínima do produto 09 meses(congelado). Catmat 447468	kg	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	2.000	200	32,10	64.200,00
115	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - TIPO LAGARTO, apresentação peça inteira, embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima do produto 9 meses (congelado). Catmat 447441	kg	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	2.000	200	30,50	61.000,00
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - TIPO PATINHO, apresentação fatiada em bife ou Moído. Peso médio por unidade, 100 a 250						

Wesley

116	gramas, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Embalada a vácuo, máximo 3 quilos por pacote. Validade mínima do produto 9 meses (congelado). Catmat 447449	kg	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	3.000	300	30,20	90.600,00
117	CARNE BOVINA INDUSTRIALIZADA - TIPO CHARQUE, 1ª qualidade. Composição traseiro bovino, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima 9 meses (congelado). Apresentação em embalagem a vácuo de 5 quilos. Catmat 447732	kg	NUTRI CARNES A. BRASIL LTDA	1.000	100	28,20	28.200,00
TOTAL GRUPO 03							390.700,00
GRUPO 04							
ITEM	Descrição do Objeto	Unid.	MARCA FABRICANTE	Quant	Quant Mínima	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA, apresentação serrada em tiras, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade,						

Wesley

118	carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima 9 meses (congelado). Catmat 447512	kg	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	1.500	150	14,00	21.000,00
119	CARNE SUÍNA - TIPO LOMBO , apresentação peça. Embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima 9 meses (congelado). Catmat 447518	kg	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	1.700	170	16,50	28.050,00
120	CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL , apresentação sem osso, cortada. Embalada a vácuo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade mínima 9 meses (congelado). catmat 447524	kg	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	1.700	170	12,00	20.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4		R\$ 69.450,00					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 460.150,00 (Quatrocentos e sessenta mil cento e cinquenta reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Wesley

2.3. O órgão gerenciador será o IFMT Campus São Vicente

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.


7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

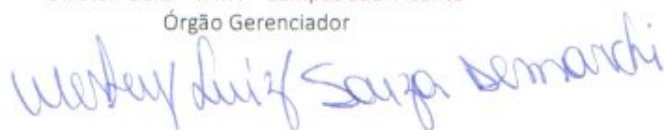
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro 2022.


Assinado digitalmente por:
FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral - IFMT - Campus São Vicente
Órgão Gerenciador



WESLEY LUIZ SOUZA DEMARCHI
Valecortes Produtos Alimentícios EIRELI - ME
Socio / Administrador



Testemunhas
Paulo Ricardo José
CPF - 020.757.261-59

Oswaldo Martins Capelani
CPF - 003.841.689-14

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabio Henrique de Oliveira Silva, DIRETOR - SUBSTITUTO - SVC-GAB, em 07/01/2022 12:02:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287699

Código de Autenticação: 18eb32c29e



Pregão 21/2021 ARP assinada

1 mensagem

VALECORTES ALIMENTOS EIRELI <valecortesalimentos@hotmail.com>
Para: Coordenação de Contratos e Convênios setor <ccc@svc.ifmt.edu.br>

10 de janeiro de 2022 08:27

Bom dia,

Conforme solicitado, segue ARP assinada.

Gratos

VALECORTES ALIMENTOS

ccc@svc.ifmt.edu.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 16:23

Para: VALECORTES ALIMENTOS EIRELI <valecortesalimentos@hotmail.com>

Cc: Jonir de Oliveira administrativo <jonir.oliveira@svc.ifmt.edu.br>

Assunto: Pregão 21/2021 ARP para assinatura

Boa tarde, Prezados

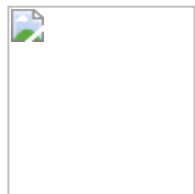
Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021, segue a ARP nº 21/2021 para assinatura.

A assinatura pode ser feita de forma física ou eletrônica (via certificado digital). Em ambos os casos, solicitamos que a devolução da via assinada seja feita através deste e-mail.

Havendo dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

--



Paulo Ricardo José
Coordenador de Contratos e Convênios
Fone: (65) 3341-2121
IFMT - Campus São Vicente
Portaria nº 147 de 09/12/2015
DOU - Seção 02 - 16/12/2015

 **ARP 21.2021 - ASSINADA - VALECORTES.zip**
885K